EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Educação, pelo presente Edital convoca os interessados em participar do Processo Eleitoral para concorrer às vagas do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS- FUNDEB constituído pela lei municipal Nº. 914 de 29 de março de 2021.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º. O conselho deverá ser constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação sendo:

I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos (1) um da Secretaria Municipal de Educação, ou órgão educacional equivalente;
II. 1 (um) representante dos Professores da educação básica pública;
III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básica públicas;
IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básica públicas;
V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI. 1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública,
VII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a lei 8.069 de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
VIII. 02 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil;
IX. 1 (um) representante das Escolas Indígenas;
X. 1 (um) representante das Escolas Quilombolas;

§ 1º. Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VIII, IX e X, deste Artigo serão indicados pelas respectivas representações e eleitos após processo eletivo organizado para escolha, pelos respectivos pares.

§ 2º. Os membros de que tratam o inciso VII, deste Artigo serão indicados pelo Colegiado dos respectivos representantes por meio de ofício, preenchimento da ficha de inscrição anexo I e cópia dos documentos solicitados no § 1º do Artigo 2º deste edital para informações dos dados pessoais e documentais;

§ 3º. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.

DA INSCRIÇÃO DE INDICADO POR SEGMENTO

Art. 2º. Os representantes serão inscritos, via ofício e preenchimento de ficha própria modelo ANEXO I, a serem protocolados na Comissão Eleitoral, na Secretaria do CACS-FUNDEB, no Departamento dos Programas Educacionais FNDE em uma das salas da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTODA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Secretaria Municipal de Educação situada na rua Abdias pereira S/N bairro Tatajuba Capitão Poço- Pá, pelo segmento interessado no período de 06 a 09 de DEZEMBRO de 2022 no horário das 08 às 12 horas.

§ 1º. Anexar à ficha de inscrição os seguintes documentos:

I. Cópia do CPF;

II. Cópia do documento de identificação;

III. Cópia do Título Eleitoral;

IV. Comprovante de residência

V. Declaração de vínculo, que comprove a ligação do candidato com ao seguimento assinalado na ficha de inscrição, conforme o anexo II as entidades responsáveis pelas declarações são:

a) Para os representantes dos professores da educação básica pública – **ESCOLA ONDE TRABALHA**;

b) para os representantes dos servidores técnicos-administrativos das escolas da educação básica pública - **ESCOLA ONDE TRABALHA**;

d) Para os representantes de pais de alunos da educação básica pública - **ESCOLA ONDE OS FILHOS ESTUDAM**;

e) Para os representantes de estudantes da educação básica pública um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas - **ESCOLA ONDE ESTUDA**;

f) Para o representante do Conselho Tutelar – **SEMED**;

g) Para os representantes dos diretores da educação básica publica - **SEMED**;

Finalizado esse processo e encaminhado a Comissão Eleitoral os inscritos deverão participar das reuniões por segmento que acontecerá nas dependências do auditório municipal Gerson Peres no dia 9 de novembro de 2026 para a eleger seus pares.

VI. A inscrição de representantes da sociedade Civil dar-se-á mediante a inscrição que será realizado no prédio da Secretaria de Educação no período de 29 de outubro a 05 de novembro de 2022.

§ 2º. O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação implica em inelegibilidade.

§ 3º Deverá participar do processo eleitoral, todos representantes com inscrição na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, para que possam concorrer as vagas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** para o quadriênio de 2027/2030 e só poderão votar em suas respectivas categorias as quais representam. Esse momento será registrado em ata e posteriormente será realizada a eleição para presidente e vice-presidente após esse processo os trabalhos serão concluídos com a posse dos candidatos eleitos.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 3º. São impedidos de integrar o Conselho do CACS-FUNDEB:

I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do **FUNDEB**, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados;

IV. Pais de alunos que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

Parágrafo Único. A presidência do Conselho previsto no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor do Fundo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

Art. 4º O suplente substitui o titular do Conselho do **CACS-FUNDEB** nos casos de afastamento temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I. desligamento por motivos particulares;

II. rompimento de vínculo do estabelecimento ou segmento que representa;

III. situação de impedimento ocorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

IV. Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

V. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do **CACS-FUNDEB.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA

Art. 5º - O mandato dos membros titulares e suplentes dos CACS-Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, nos termos do § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020.

I. Considera-se recondução a participação, por qualquer período, de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos no âmbito do CACS-Fundeb, inclusive para representação de segmento diverso daquele que representou no mandato findo.

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 6°. Compete ao Conselho do **CACS-FUNDEB**:

I. Elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art.31 da Lei Federal Nª 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

II. Supervisionar o Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos fundos;

III. Acompanhar a aplicação dos recursos federais a conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para atendimento a Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e ainda, receber e analisar a prestação de contas referentes a esses Programas com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;

IV. Apresentar ao poder legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo dando ampla transparência ao documento em sitio da internet;

V. Convocar por decisão da maioria de seus membros o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresenta-se em prazo não superior a trinta (30) dias;

VI. Requisitar ao poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referente, a:

a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do fundo;

b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) Convênios com as instituições a que se refere o art. 7º desta Lei.

V. Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabelecer;

DA CONVOCAÇÃO

Art. 7º Ficam convocadas as categorias através deste Edital para realização de Assembleia Geral, por segmento que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB a realização das eleições. As Assembleias serão realizadas no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de modo presencial, no dia 9 de novembro de 2026, de 9h00 às 11h00, conforme o Art. 1º deste Edital.

DA ESCOLHA

Art. 8º A escolha dos membros citados no artigo 7º será feita através das Assembleias, com votação por aclamação e elaboração de ata.

I. Fica convocada a Assembleia Geral Extraordinária para Escolha do Presidente e do Vice Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS- FUNDEB, onde será eleito por aclamação no dia 9 de novembro de 2026 às 11h20 no Auditório Municipal de Educação Gerson Peres, ao lado da Escola Municipal Professor Silvio Nascimento.

II. Os Representantes do Poder Executivo e do Conselho Tutelar devem ser indicados após a escolha interna até o dia 04 de novembro de 2026 no horário de 9h00 as 13h00 e encaminhar a Comissão Eleitoral

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 9º Todos os professores e servidores municipais efetivos das unidades Escolares bem como os Pais de Alunos, e alunos que atingiram a maioridade e cumpram todos os requisitos estabelecidos neste edital poderão votar e serem votados devendo assinar a lista de presença obedecendo às exigências estabelecidas. Pela Comissão Eleitoral, instalado por portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.

Art. 11. Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.

Art. 12. Os Membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e iniciarão seu mandato com o ato da promulgação do Ato do Poder Executivo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.13. As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo Conselho do FUNDEB e Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

Capitão Poço, 27 de outubro de 2026.

Maria Milena Justino.

Maria Milena Justino
Presidente do CACS
Decreto Municipal Nº 057/2022

Maria José Bento F. Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto Nº 053/2026

Maria Jose Bento Ferreira Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 053/2026

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) POR SEGMENTO

DADOS DO CANDIDATO:		
Indicação (nome do candidato):		
RG:	Órgão emissor:	UF:
Data de emissão do RG: / /	Data de nascimento:	
CPF:		
Título de eleitor:	Secção eleitoral:	Zona eleitoral:
Escolaridade:		
Endereço:		Referência:
Contato telefônico:	WhatsApp:	
Email:		
DADOS PROFISSIONAIS OU VINCULO INSTITUCIONAL		
Local de trabalho ou estudo:		
Endereço:		
Cargo:	Função:	
Contato telefônico:		
FAVOR ASSINALAR O SEGMENTO:		
() Representante dos Diretores da Educação Básica Pública		
() Representante dos Professores da Educação Básica Pública		
() Representante do Poder executivo Municipal Secretaria Municipal de Educação		
() Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de Educação Básica Pública		
() Representante dos Estudantes das Escolas da Educação Básica Pública (maiores de 18 anos ou comprovadamente emancipados)		
() Representante do Conselho Tutelar		
() Representante Organizações da Sociedade Civil		
() Representante Escolas do Campo		
() Representante Escolas Indígena		
() Representante Escolas Quilombola		
CONDIÇÃO DA CANDIDATURA:		
() Titular		
() Suplente		

ATENÇÃO:
Prazo para indicação: 27/10 à 06/11.
Data da eleição: 09/11/2026
Horário: 9h as 10h30m.
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Travessa Virgílio Aguiar, ao lado da Escola Silvio Nascimento.